

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigão-MG**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Responsável pela Demanda:** Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713**Contato/Email para esclarecimentos:** 3287-0595**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de COLLANT PARA FARDA DAS BALISAS DA FANFARRA MUNICIPAL conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fanfarra do município de Perdigão será reativada, para isso faremos uma farda que identificará os componentes, sendo que a primeira apresentação será no dia 07 de setembro de 2023 durante o Desfile Cívico. Para tanto serão adquiridos collant's personalizadas para as balisas que comporão os integrantes. Esta identificação dá mais beleza e padroniza a fanfarra.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor.Unit.	Vr. Total
0001	Collant de manga curta decote redondo na frente e atrás. 90% algodão, 10% lycra elastano. Forro de sutiã. Cor: azul marinho. TAMANHO 38	4	UN	47,00	188,00
0002	Collant de manga curta decote redondo na frente e atrás. 90% algodão, 10% lycra elastano. Forro de sutiã. Cor: azul marinho. TAMANHO 42	8	UN	47,00	376,00
TOTAL: 564,00					



4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Fornecedor local ou de cidade circunvizinha;
- Preço de acordo com o mercado;
- Mercadoria de acordo com as especificações exigidas;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: VITÓRIA WEBERLING EMBURANA Matrícula: 2972.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 150

FONTE: 1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

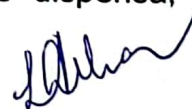
A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa DAME MODA DANÇA, se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa,



mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- DAME MODA DANÇA
- ELO FOTOGRAFIA
- LUZ E DANÇA

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **DAME MODA DANÇA**, no valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O produto e a instalação deverão ser entregues nos seguintes endereços: RUA BAHIA, 86 – CENTRO, PERDIGÃO.

8.4. Considerando que a entrega do produto será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.



9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

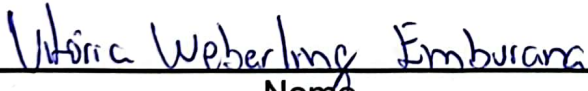
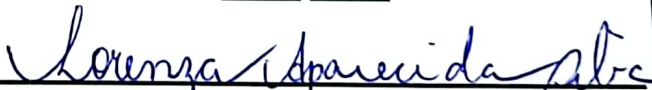
10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

A não divulgação deste objeto se dá devido ao prazo curto que temos para adquirir o produto, e as empresas participantes foram contactadas para este objeto com um prazo específico de entrega e somente uma delas se apresentou para cumprimento do prazo.

Perdigão-MG, 18 de agosto de 2023.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome CPF 153.833.796-73	Data: ____/____/2023.  Nome da Autoridade Competente